

**DOCUMENTAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- Se estiver alugando apartamento ou imóvel em condomínio, lembre-se da necessidade de agendamento de mudança, junto ao condomínio, com a entrega do contrato assinado.
- O locatário se responsabiliza em reconhecer a assinatura sua e de seu fiador.
- As chaves serão entregues **somente** após a devolução do contrato assinado e com assinaturas reconhecidas em cartório, tanto do locatário como do fiador.
- É obrigatório que tanto locatários como fiadores **não estejam** com os nomes inclusos no SPC e SERASA.
- Boletos bancários-será incluído no valor do aluguel mensal o valor da emissão de boleto pelo banco.

**LOCATÁRIO:**

- Xerox **autenticada** do CPF e do RG.
- Ficha cadastral preenchida
- Locatário casado- apresentar certidão de casamento, xerox do RG e CPF autenticadas do cônjuge
- Xerox comprovante de renda - é aceito: holerite, declaração da empresa ou declaração do contador. Sempre em papel timbrado e via original. A renda deve ser 3 vezes o valor do aluguel. Sendo apartamento ou imóvel em condomínio, deve ser somado o valor do condomínio também.

**FIADOR: Somente é aceito do estado de SP**

- Xerox **autenticada** do CPF e do RG.
  - Ficha cadastral preenchida
  - Xerox de comprovante de residência
  - Xerox comprovante de renda - é aceito: holerite, declaração da empresa ou declaração do contador. Sempre em papel timbrado e via original. A renda deve ser 3 vezes o valor do aluguel. Sendo apartamento ou imóvel em condomínio, deve ser somado o valor do condomínio também.
  - Fiador casado- apresentar certidão de casamento, xerox do RG e CPF autenticadas do cônjuge
  - Matrícula atualizada do imóvel do fiador
  - Xerox capa e contra capa do IPTU do imóvel do fiador
- \*\*O imóvel colocado como garantia pelo fiador deve estar quitado e ser de propriedade única do fiador. Não são aceitos imóveis: com financiamento em andamento, sem escritura definitiva, em inventário, ou que o fiador seja proprietário de apenas uma parte ou usufrutuário.**